

437ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 13/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea “b” do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unificado das Unidades Operacionais do SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer ASPEN n.º 018/2019 da Assessoria de Políticas Educacionais e Normatização.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 05 de abril de 2019.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, constante do Eixo Tecnológico: Segurança, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, na Escola SENAI da Construção, localizada na Rua Rachid Neder, n.º 1939, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS;
2. Aprovar o plano de curso Técnico em Segurança do Trabalho constante do Eixo Tecnológico: Segurança, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de abril de 2019.


SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional